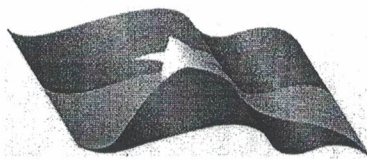


**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS
PODERES LEGISLATIVOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SINDLER**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES
PUBLICOS DOS PODERES LEGISLATIVOS DO ESTADO DE RONDÔNIA –
SINDLER, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COLEGIADO DIRETOR
DO EXERCÍCIO DE 2019.**

Acatando as normas do Estatuto do SINDLER, nos termos dos artigos 36,37 e 38, e seus respectivos incisos, os membros do **CONSELHO FISCAL** se reuniram-se às 10 horas do dia 04 de Março de 2020, na sede do **SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DOS PODERES LEGISLATIVOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDLER**, localizada na Rua Major Amarante, nº 717, Bairro da Arigolândia, na cidade de Porto Velho-RO, presentes HELENO MAIA TAVARES, MIRIM LUIZ DE BRITO, FRANCISCO RAMOS PEREIRA e IRIS DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA, sob a presidência de HELENO MAIA TAVARES, analisaram a prestação de contas do exercício de 2019 que foi entregue pelo Contador **JEOVAL BATISTA DA SILVA CRC/RO 003357/0-7**, representante do **ISAP – Instituto de Soluções Avançadas em Administração Pública e Empresarial**, que é o escritório de contabilidade contratado para elaborar a contabilidade do SINDLER. O contador apresentou o balancete contábil do período de janeiro a dezembro de 2019; o balanço patrimonial do exercício de 2019; a demonstração do resultado do exercício 2019; o contador apresentou as Notas Explicativas das demonstrações contábeis de 2019. Segundo consta nas Notas Explicativas das demonstrações contábeis de 2019, as despesas realizadas pelo Sindicato foram utilizados para custear a manutenção da Sede Administrativa e Sede Campestre, no exercício de 2019 houve um superávit no balanço patrimonial na ordem de R\$ 84.068,19 (Oitenta e Quatro Mil, Sessenta e Oito Reais e Dezenove Centavos). Houve duas aquisições de bens com reduzidos valores, no investimentos em equipamentos de informática no valor de R\$ 2.430,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais,. As demonstrações contábeis apresentadas demonstram que a **receita de 2019 foi de R\$ 1.088.861,53 (Hum Milhão, Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, destacando-se que R\$ 568.749,63 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos) que correspondem à Repasse da Assembleia Legislativa de RO, R\$ 515.044,08 (Quinhentos e Quinze Mil, Quarenta e Quatro Reais e Oito

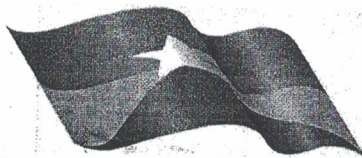


**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS
PODERES LEGISLATIVOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SINDLER**

Centavos), que corresponde a Repasse IPERON e R\$ 5.067,82 (Cinco Mil, Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos). Nas DESPESAS foram gastos com a FOLHA DE PAGAMENTO os valores de R\$ 623.305,19 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Dezenove Centavos), com Despesas Administrativas e manutenção da sede campestre foram gastos R\$ 399.318,53 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Três Centavos). Também houve Despesas Tributárias R\$ 11.292,01 (Onze Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais Um Centavo) e Despesas Financeiras R\$ 8.611,04 (Oito Mil Seiscentos e Onze Reais e Quatro Centavos). Foi feita a análise da conciliação bancária com os seguintes valores: Saldo em 31/12/2019, BANCO de R\$ 32,00 (Trinta e Dois Reais), saldo em CAIXA de R\$ 6,95 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), aplicações financeiras com saldo de R\$ 139.086,16 (Cento e Trinta e Nove Mil e Oitenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), totalizando o montante de R\$ 139.125,11 (Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Onze Centavos), para custear as despesas do sindicato e pagamentos de convênios. Diante do exposto no parágrafo anterior, o Conselho Fiscal verificou que neste exercício de 2019 o Colegiado Diretor do SINDLER, fechou o exercício com superávit de R\$ 84.068,19 (Oitenta e Quatro Mil, Sessenta e Oito Reais e Dezenove Centavos).

CONCLUSÃO: Antes ao exposto, o Conselho Fiscal do SINDLER, após análise e comparações feitas, por meio dos balancetes, balanço patrimonial, demonstração dos resultados, razão e das notas explicativas das demonstrações contábeis de 2019, apresentada pelo ISAP – Instituto de Soluções Avançadas em Administração Pública e Empresarial, concluímos que o Colegiado Diretor do SINDLER, respeitou os princípios fiscais e contábeis, usou os princípios da Transparência, da Legalidade e da Moralidade, quanto à execução das receitas e das despesas do exercício de 2019. Desta forma o **CONSELHO FISCAL** emite **PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COLEGIADO DIRETOR DO SINDLER DO EXERCÍCIO DE 2019.**

Porto Velho - RO, 04 de Março de 2020.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS
PODERES LEGISLATIVOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SINDLER**

Helena Maia Tavares

HELENO MAIA TAVARES

Presidente

MIRIM LUIZ DE BRITO

Vice-Presidente

IRIS DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA

Secretária

Francisco Ramos Pereira

FRANCISCO RAMOS PEREIRA

Membro